



Câmara Municipal de  
**SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**PORTARIA N.º18, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, AVALIAÇÃO INICIAL E REGULARIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de inventário físico- financeiro de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar as informações patrimoniais da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no Sistema de Gestão Patrimonial;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.

**Art. 2º** - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

- **Ana Karla Lopes Rocha - CPF: 075.905.056-25;**
- **Camila de Jesus Ferreira - CPF: 122.101.676-80;**
- **Carmem Lúcia Ferreira Rocha - CPF: 110.206.476-98.**

**Art. 3º** - O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

- Verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;
- Realização de ajuste entre os registros do Sistema de Gestão Patrimonial e o Sistema Integrado de Contabilidade e Finanças;
- Avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;
- Encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

**Art. 4º** - Compete à Comissão de Inventário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto:

- Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, no órgão;
- Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;
- Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Sistema Gestão Patrimonial;
- Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP, dentre outros;
- Solicitar aos responsáveis pelos setores, documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;
- Elaborar Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-los às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;
- Realizar em conjunto com o Setor de contabilidade e patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis;
- Elaborar inventário final e manter guarda e controle sobre os bens do Patrimônio da Câmara.

**Art. 5º** - Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e a disposição dos Órgãos de Controle.

**Art. 6º** - O Inventário Anual deverá ser concluído e encaminhado de forma preliminar ao seu Setor Contábil até o dia 15 de dezembro do exercício corrente e a versão final, contendo todas as informações, até o 5º dia útil do exercício seguinte.

**Art. 7º** - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria receberão uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 01 de novembro de 2024.

**Carmelino da Luz Soares**

Presidente

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG